



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCEDIMENTO FÍSICO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DO ITAMBÉ DO MATO DENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.170.166/0001-03, tel.: (31) 3836-5265, com sede à Rua do Rosário, nº 382, Centro, Itambé do Mato Dentro-MG, CEP: 35.820-000, por intermédio do agente público especificamente designado para tanto, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/02/2025, às 23h59m
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cmitambe@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://camaraitambedomatodentro.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento

1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica:

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para atender a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro durante o período de 12 meses.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.6 8	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e idênticas.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: cmitambe@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência, no título, à **DISPENSA FÍSICA DE VALOR Nº 006/2025**.

4.1.1. A data limite para apresentação das propostas será o dia 11/02/2025, às 23h59m.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do valor global ocorrerá em 12 (doze) prestações mensais e idênticas, após atesto do setor competente, mediante a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

Itambé do Mato Dentro-MG, 05 de fevereiro de 2025.

José Ivanir de Oliveira Gomes

CPF:868.542.166-72

Vereador da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

- 1.1. Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para atender a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro durante o período de 12 meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em mídia para divulgação das atividades da casa, bem como trazer maior transparência nas atividades realizadas pelos membros da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, em privilégio aos princípios da publicidade e transparência.
- 3.2. Justifica-se a modalidade dispensa física de licitação por se enquadrar juridicamente na hipótese prevista no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/21 c/c o regramento interno que versa sobre o tema.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A empresa fica obrigada a entregar os serviços de acordo com a solicitação da Câmara Municipal nas condições estabelecidas no objeto deste Termo de Referência (item 2.1), através da Ordem de Serviço ou documento correspondente, onde deve constar o prazo para a execução do serviço.

6. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

6.1. O pagamento do valor global ocorrerá em 12 (doze) prestações mensais e idênticas, após atesto do setor competente, mediante a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.6 8	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

Itambé do Mato Dentro-MG, 05 de fevereiro de 2025.

Túlio Luiz Silva Moraes

CPF: 090.144.796-03

Vereador da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para atender a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, durante o período de 12 meses.

➤ **PROPOSTA:**

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<p>Prestação de serviço de marketing digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e institucionais da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, bem como serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material, áudio visual de interesse do Legislativo.</p> <p>O profissional terá que realizar cobertura presencial em reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões promovidas pela Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, sendo a maioria em horário noturno.</p>		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 15 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itambé do Mato Dentro-MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

ANEXO III

CONTRATO XXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO ITAMBÉ DO MATO DENTRO, com sede à Rua do Rosário, nº 382 - Centro, CEP: 35.820-000. Itambé do Mato Dentro/MG. Tel.: (31) 3836-5265. Inscrita no CNPJ nº 07.170.166/0001-03, neste ato representado pelo Presidente Sr. XXXXX portadora do CPF nº XXXXXX e RG nº MG- XXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXX, CEPXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. portador do CPF nº XXXXX. e RG nº XXXX. MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para atender a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, durante o período de 12 meses.

a) Prestação de serviço de marketing digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais e institucionais da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, bem como serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material, áudio visual de interesse do Legislativo.

b) O profissional terá que realizar cobertura presencial em reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões promovidas pela Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, sendo a maioria em horário noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXX) mensais totalizando o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).

2.2 - O pagamento do valor global ocorrerá em prestações mensais, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

2.3 - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo CONTRATADO.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das demandas da Câmara e suas exigibilidades.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBE DO MATO DENTRO poderá sustar o pagamento a que o CONTRATADO tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Por força das Leis Federais no 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste contrato será reajustado, desde que observado o período de um ano, contado do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o detalhamento do termo de referência do edital.

4.2 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Diretoria da Câmara, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133/2021.

4.3 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar o CONTRATADO através do Gabinete da Presidência, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.

b) Expedir, através do Gabinete da Presidência, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 14.133/21.

d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

f) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

II – DO CONTRATADO:

a) Realizar os serviços, conforme especificado neste instrumento contratual, independente de transcrição;

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

c) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização do fornecimento que são de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO(a);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

- d) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Câmara, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATADA, ficarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.170.166-0001-03

Rua do Rosário, 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, Cep:35820-000

Telefone:(31) 3836-5265, e-mail: cmitambe@gmail.com

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no veículo oficial de publicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabira-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itambé do Mato Dentro, XXXX de XXXXX de 2025.